



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 055/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E PELA EMPRESA RIO MINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME.**

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetitinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e RIO MINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.557.368/0001-50, sediado(a) na Rua Bertholdo Silva Pacheco, nº: 230, Santo Antônio, em Pirapetitinga - MG doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a Locação de veículos para o serviço de transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e alunos do Ensino Superior, conforme Projeto Básico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 1 mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias é de R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.00.12.364.0018.2.0050.3.3.90.39

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, § 2º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 4 de agosto de 2022.

---

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

---

Rio Minas Serviços e Comercio de  
Pirapetinga Eireli – ME  
Cnpj: 23.557.368/0001-50

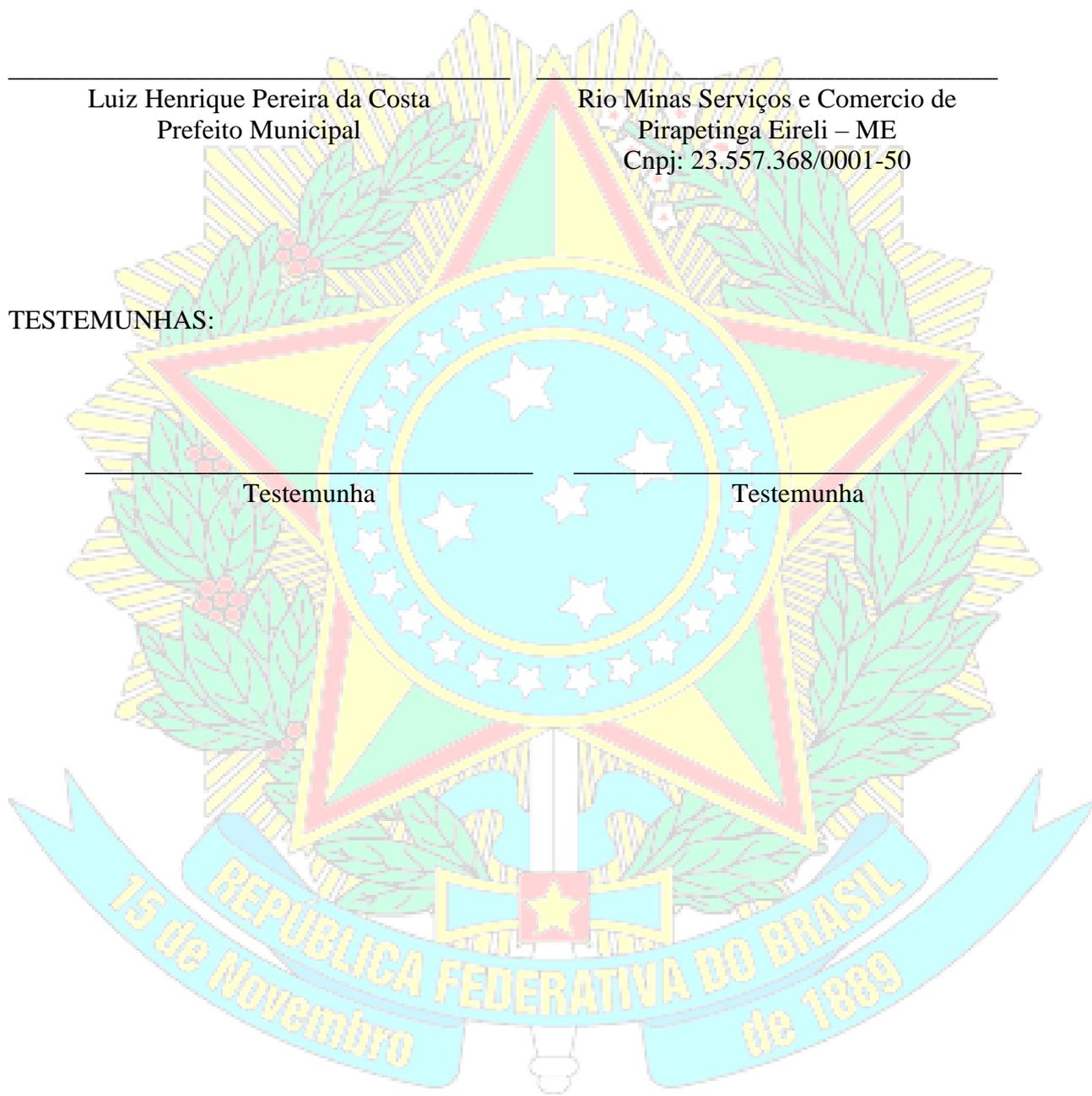
TESTEMUNHAS:

---

Testemunha

---

Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº 055/2021 DISPENSA Nº 020/2021

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a locação de veículos para o serviço de transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e alunos do Ensino Superior, conforme Projeto Básico.

**CONTRATADA:** RIO MINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.557.368/0001-50, sediado(a) na Rua Bertholdo Silva Pacheco, nº: 230, Santo Antônio, em Pirapetitinga - MG.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

**DO VALOR:** R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)

**PRAZO DO ADITIVO:** 01 (um) mês.

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:** 02.07.00.12.364.0018.2.0050.3.3.90.39

**DATA DO ADITIVO:** 04 de agosto de 2022.

Publique-se.

